

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES**  
**MEMORANDUM OF UNDERSTANDING**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE, autarquia federal, vinculado ao Ministério da Educação, nos termos da Lei no 11.892 de 29 de dezembro de 2008, doravante denominado IFAC, neste ato representado pela Magnífica Reitora, Professora Doutora ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS, e The New York Botanical Garden com sede em New YORK - EUA, doravante designado NYBG, neste ato representada por LAUREN TURCHIO, Chief Operating Officer, resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções mediante as cláusulas e condições que seguem.

THE FEDERAL INSTITUTE OF EDUCATION, SCIENCE AND TECHNOLOGY OF ACRE, a federal autarchy linked to the Ministry of Education, under the terms of Law No. 11,892 of December 29, 2008, hereinafter referred to as IFAC, represented herein by the Magnificent Rector, Professor Doctor ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS, and The New York Botanical Garden, headquartered in New York - USA, hereinafter referred to as NYBG, represented herein by LAUREN TURCHIO, Chief Operating Officer, hereby agree to enter into this Protocol of Intentions under the following clauses and conditions.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto / SECTION ONE — Object**

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a cooperação entre os partícipes visando o desenvolvimento e a execução conjunta de programas e projetos educacionais de ensino e de pesquisa nas seguintes áreas de interesse dos partícipes: Botânica: sistemática vegetal, botânica econômica, etnobotânica e ecologia; Recursos Florestais: proteção florestal, conservação da natureza e manejo florestal.

The objective of this Memorandum of Understanding is cooperation between the participants, for the development and joint implementation of educational programs and projects of teaching and research in these areas of interest to the participants: Botany (including plant systematic, economic botany, and ecology), and Forest Resources (including forest protection, conservation, and management).

**CLÁUSULA SEGUNDA — Da execução / SECTION TWO — Implementation**

Para execução do objeto acordado na cláusula primeira, as partes elaborarão projetos específicos e definidos em Planos de Trabalho, nos quais ficará salvaguardada a identificação concreta das atividades e serviços a serem prestados, sendo respeitados os prazos, as condições de execução e responsabilidades específicas assumidas entre as partes interessadas.

For the implementation of the objective agreed upon in Section One, the parties shall prepare specific projects defined in Work Plans, which will preserve and identify the specific activities and the services to be provided, respecting the deadlines, the conditions for their execution and the specific responsibilities assumed by each party.





**CLÁUSULA TERCEIRA: Da Vigência e Rescisão / SECTION THREE: Duration and Rescission**

O tempo de vigência do presente protocolo será de 5 (cinco) anos, contando a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado por mais um período de 5 (cinco) anos ou encerrado por ambas as partes, logo após o término do primeiro período com 60 (sessenta) dias de notificação por escrito em forma de ofício assinado pelo representante máximo da instituição, sem afetar qualquer projeto em vigor, devendo ser concluídos ainda que ocorra denúncia por um dos partícipes.

The duration of the present Memorandum of Understanding shall be 5 (five) years, starting from the date of signature, and it may be extended for a further period of 5 (five) years; alternatively, it may be terminated by either party immediately after the end of the first period, with sixty (60) days written notice in the form of a letter signed by the highest representative of the institution. Any projects in progress should be completed even if there is a complaint by one of the participants.

**CLÁUSULA QUARTA - Dos recursos financeiros! SECTION FOUR - Financial Resources**

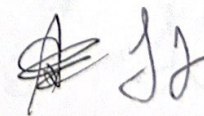
1. Sendo o IFAC entidade governamental mantida com recursos públicos, a implementação de programas ou projetos oriundos deste Protocolo de Intenções dependerá de consulta prévia ao departamento financeiro do IFAC e a sua Procuradoria Geral.
2. O presente Protocolo de Intenções não implica transferência de recursos financeiros entre as partes. No entanto, caso ocorra alguma transferência dessa natureza em decorrência de projetos em concordância com o objeto do presente Protocolo de Intenções, esta respeitará a legislação brasileira sobre convênios de efeitos financeiros.

1. IFAC being a government entity maintained with public funds, the implementation of programs or projects originating from this Memorandum of Understanding will depend on prior consultation with the finance department of IFAC and its General Attorney.
2. This Memorandum of Understanding does not imply transfer of financial resources between the parties. However, if there is any such transfer as a result of projects in accordance with the object of this Memorandum of Understanding, this will respect Brazilian legislation governing financial effects of Agreements.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Responsabilidades Gerais / SECTION FIVE - General Responsibilities**

1. Cada intercâmbio será formalizado por uma nova carta com plano de trabalho específico, e o presente documento agora deva ser regido pelas leis dos EUA para visitas à New York e pelas leis do Brasil para as visitas ao Brasil.
2. As Partes não se responsabilizam por despesas de viagem, despesas pessoais, incluindo custos com acomodação, seguro saúde ou qualquer outra despesa médica do Estudante, Docente ou Membro do Corpo Técnico-Administrativo em Intercâmbio.
3. A Instituição Anfitriã informará a instituição de Origem sobre qualquer tipo de problema que envolva o Estudante, Docente ou Membro do Corpo Técnico- Administrativo em intercâmbio durante seu período de mobilidade.

2/5



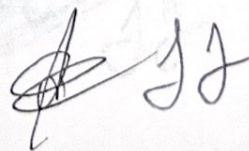


4. A Instituição Anfitriã não aceitará Estudante, Docente ou Membro de Corpo Técnico-Administrativo sem visto adequado ou seguro-saúde que cubra todo o período de mobilidade, quanto estes se fizerem necessários.
5. A instituição anfitriã pode exigir que os visitantes cumpram as políticas da instituição anfitriã em vigor de tempos em tempos, e pode suspender ou encerrar uma troca a critério da instituição anfitriã por violação das políticas da instituição anfitriã.
1. The parties agree that each exchange shall be formalized via a specific Work Plan, and the present document shall be governed by the laws of the U.S.A. for visits to New York, and by the laws of Brazil for visits to Brazil.
2. The parties are not responsible for travel expenses or personal expenses, including accommodations, health insurance, or any other medical expense that involves students, professors, or members of technical and administrative staff participating in scientific exchange.
3. The host institution shall inform the institution of origin of any problems involving students, professors or members of technical and administrative staff participating in scientific exchange during the period of exchange.
4. The host institution will not accept students, professors, or members of technical and administrative staff for scientific exchange without adequate visa and health insurance covering the entire period of exchange, as necessary.
5. The host institution may require visitors to abide by the host institution's policies in place from time to time, and may suspend or terminate an exchange at the host institution's discretion for violation of host institution policies.

CLÁUSULA SEXTA - Das definições / SECTION SIX — Definition of terms

1. In order to give public notice, this Memorandum of Understanding will be published in the
1. As Partes concordam que:
  - a) Estudante em Intercâmbio é aquele que participa dos programas ou projetos implementados sob o abrigo deste Protocolo de Intenções na Instituição Anfitriã, sem aspirar a obtenção de diploma;
  - b) Docente em Intercâmbio é aquele que faz parte do corpo docente da instituição de origem e que se encontra na Instituição Anfitriã para participar dos programas ou projetos implementados sob o abrigo deste Protocolo de intenções;
  - c) Membro do Corpo Técnico-Administrativo em Intercâmbio é aquele que faz parte do corpo técnico-administrativo da Instituição de Origem e que se encontra na Instituição Anfitriã para participar dos programas ou projetos implementados sob o abrigo deste Protocolo de Intenções;
  - d) Instituição de Origem é aquela na qual o Estudante em Intercâmbio está matriculado e da qual o Docente ou Membro do Corpo Técnico-Administrativo em Intercâmbio é funcionário;
  - e) Instituição Anfitriã é aquela que recebe o Estudante, Docente ou Membro do Corpo Técnico-Administrativo em Intercâmbio;

3/5





- f) Esta terminologia será empregada nos derivados deste Protocolo de intenções.
1. The Parties agree that:
- a) An exchange student is one who participates in programs or projects implemented under the auspices of this Memorandum of Understanding at the host institution, without the intention of obtaining a diploma.
  - b) A professor on scientific exchange is one who is part of the faculty of the home institution and who visits the host institution in order to participate in programs or projects implemented under the auspices of this Memorandum of Understanding.
  - c) A member of technical and administrative staff on exchange is one who is part of the technical and administrative staff of the home institution and who is at the host institution to participate in programs or projects implemented under the auspices of this Memorandum of Understanding.
  - d) The home institution is the one at which the student, professor or member of the technical and administrative staff is based.
  - e) The host institution is the one that receives the student, teacher or member of the technical and administrative staff on exchange.
  - f) These terms will be used in derivatives of this Memorandum of Understanding.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da publicação/ SECTION SEVEN - Publication**

1. Objetivando dar publicidade aos atos públicos, o presente Protocolo de Intenções será publicado no "Boletim do IFAC".
1. In order to disseminate public acts, this Memorandum of Understanding will be published in the "IFAC Bulletin".

**CLÁUSULA OITAVA – Do foro / SECTION EIGHT - Jurisdiction**

1. Todas as disputas decorrentes ou relacionadas ao Protocolo de Intenções serão finalmente resolvidas de acordo com as Regras de Arbitragem da Câmara Internacional de Comércio. A arbitragem será em inglês, em um local mutuamente acordado, por um juiz nomeado de acordo com as referidas Regras. Ambas as partes renunciam ao seu direito de ter disputas julgadas por qualquer outro tribunal ou órgão, e as partes concordam que nenhuma apelação pode ser feita de uma decisão tomada em arbitragem vinculativa. As partes podem, no entanto, se valer de qualquer lei ou procedimento necessário para fazer cumprir uma decisão de arbitragem vinculativa.
2. Os Planos de Trabalho sob este Protocolo de Intenções, os estudantes de intercâmbio e os cientistas visitantes serão estabelecidos de acordo com acordos por carta que serão, em cada caso, regidos pela lei da jurisdição em que a instituição anfitriã está localizada.



4/5



1. All disputes arising out of or in connection with the Protocol of Intentions shall be finally settled under the Rules of Arbitration of the International Chamber of Commerce. The arbitration shall be in English, in a mutually agreed location, by one judge appointed in accordance with said Rules. Both parties waive their right to have disputes adjudicated before any other tribunal or body, and the parties agree that no appeal may be taken from a decision reached in binding arbitration. The parties may, however, avail themselves of any law or procedure necessary to enforce a binding arbitration decision.
2. Work Plans under this Protocol of Intentions, exchange students, and visiting scientists will be established pursuant to letter agreements that will be in each case be governed by the law of the jurisdiction in which the host institution is located.


**CLÁUSULA NONA – Dos casos omissos / SECTION EIGHT - Omissions**

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

Situations not provided for in this instrument shall be resolved by mutual agreement between the parties, whose direction shall aim at the full execution of the object.

Rio Branco, 22 /04/2023.

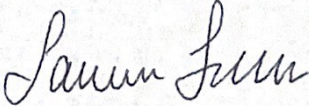
IFAC



Rosana Cavalcante dos Santos  
Reitora

Bronx, 21 /04/2023.

NYBG



Lauren Turchio  
Chief Operating Officer